

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 002/2019

FUNDAÇÃO PROCON FI. /41 Ass____

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, MARCELO VENTUROSO DE SOUSA, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado

CONTRATANTE, e AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA ME, com sede na Av. Fernando Costa, 81 na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.022-300, inscrita no CNPJ 17.873.616/0001-70, neste ato representada legalmente por seu representante legal, Pablo Leal Gonçalves, portador do CPF nº 046.857.816-19 e RG nº MG 11.135.282, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de 07/11/2019, no Processo de Licitação — Pregão Presencial nº 008/2019, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 01 (uma) máquina fotográfica digital, em atendimento à Fundação PROCON, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE I

Item	Quant.	Descrição	
01	01 PÇ	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL MÍNIMO 24 MEGA PIXELS:	
		CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	
		CARACTERÍSTICAS FÍSICAS;	
		CÂMERA DIGITAL COMPACTA;	
		MONITOR LDC – TAMANHO MÍNIMO DE 3,0" (POLEGADAS);	
		IMAGEM:	
		RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 MP;	
		FORMATO DAS FOTOS: JPEG;	
		CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO HD;	
		RECURSOS:	
		CONEXÃO USB;	
		ZOOM ÓTICO: MÍNIMO 5X;	
		FLASH INCORPORADO;	
		GRAVAÇÃO EM CARTÃO SD;	
		MENUS EM PORTUGUÊS;	
		BATERIA:	
		LITIO-ION;	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA D CONSUMIDOR - PROCON

FUNDAÇÃO PROCÓN SA DOFI. /4/

ACESSÓRIOS:

CARTÃO SD COMPATÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB; CARREGADOR DE BATERIA COM CABO; CABO USB; MANUAL DE INSTRUÇÕES;

POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ALTA SENSIBILIDADE E DESEMPENHO RÁPIDO DA CÂMERA PARA ATENDER TANTO AS FOTOS QUANTO AS APLICAÇÕES DE VÍDEO.

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo titular do PROCON ou por preposto por ele designado.
- **2.1.1** A entrega deverá ser realizada na Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor PROCON, endereço: Rua São Sebastião, nº 41 Bairro Centro CEP: 38.010-430, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável, ou servidor designado.
- **2.2** O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- **2.3** O contrato ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.3.1 Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste contrato, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a CONTRATADA deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Fundação PROCON.
- **2.4** A garantia contratual deverá ser nos termos do objeto deste contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do material (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).
- **2.4.1** A garantia inclui a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, se quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- **2.4.2** O prazo de garantia do objeto arrematado, previsto no objeto deste contrato, contarse-á da data de recebimento dos produtos pela Comissão de Recebimento de Materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- FUNDAÇÃO PROCON A DEL. /49 Ass
- 2.4 O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de garantia, tal como previsto no objeto.
- 2.5 A Fundação PROCON se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:
- **2.5.1** Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.
- **2.5.2** Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- **2.5.3** Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.
- **2.6** Os produtos serão recebidos em caráter provisório, para posterior conferência. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação do atendimento integral à(s) quantidade(s) e especificações, mediante a posição do recebimento no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA III - DO VALOR

- **3.1 O PROCON pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.650,00** (três mil, seiscentos e cinquenta reais).
- **3.2** Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como <u>frete, carga, descarga, tributos</u> e quaisquer outros que incidam sobre a avenca.

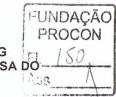
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.
- **4.2** A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao email cotacao.procon@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- **4.3** Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.
- **4.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON



- **4.5** A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- **4.6** Ocorrendo atraso de pagamento, pelo PROCON, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orcamentária n^o :

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

- 3610.04.122.293.2680.44905217.0100.19201.
- 5.2 Fonte de recursos: Fundo
- **5.3** O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

- **6.1** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a execução do fornecimento objeto deste contrato.
- **6.1.1** O responsável pelo recebimento da mercadoria (equipamento ou material) e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na Requisição pela Secretaria requisitante.
- **6.1.2** O produto e/ou serviço, objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Fundação PROCON.
- **6.1.3** O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
 - I requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
 - II acompanhar o procedimento licitatório;
 - III dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - IV emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
 - V controlar o prazo de vigência do contrato;
 - VI cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.
- **6.1.4** O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
 - I ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a







PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA D CONSUMIDOR - PROCON

FUNDAÇÃO PROCON DOFI. / S (Ass.

sua alçada;

- III verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV fiscalizar o cumprimento das clausulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
- **6.1.5** O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;
- **6.1.6** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- **6.1.7** A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.
- **6.1.8** A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.2** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- **6.3** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.
- **6.4** O PROCON requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- **6.5** Comunicar ao Contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.
- **6.6** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- **6.7** Promover a fiscalização e conferência da entrega executada pela contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.
- **6.8** Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- **6.9** Se necessário, solicitar à CONTRATADA a entrega do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido nos termos deste contrato.
- **6.10** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.11 Permitir o acesso do pessoal contratado ao local de entrega do objeto.

(4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR - PROCON

FUNDAÇÃO PROCON

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 7.2 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 7.3 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 7.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros. decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.5 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.
- 7.6 Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.7 Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.8 Antes de apresentar sua proposta a CONTRATADA deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 7.9 Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso de entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 7.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.11 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos.
- 7.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitadas pela Secretaria requisitante, de forma imediata e clara.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

FUNDAÇÃO PROCON A DO / S

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

- **8.2** Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- **b.1)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.
- **b.2)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- **b.3)** As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **8.3** A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.3.1** A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- **8.3.2** Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.
- 8.3 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- **8.3** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- **8.3.1** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 8.3 A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDOR - PROCON



referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 008/2019**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- **9.2 -** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.
- **9.3** As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), // /2019.

Marcelo Venturoso de Sousa

Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON

Decreto nº 3077/2019

Pablo Leal Conçalves
AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA ME

Claudir Mateus Godinho Rodrigues Gestor do Termo de Contrato Matrícula nº. 21-3

Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier Fiscal do Termo de Contrato Matrícula nº. 17-5

TEST	LEV	ΛII	NH	A	
ILJ		VI U	INI	A.	3:

1)			
,			
2)			



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON



Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº. 002/2019.

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONTRATADA:	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA ME
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento aquisição de 01 (uma) máquina fotográfica digital, em atendimento à Fundação PROCON. Marca Nikon/D3500.
PRAZO:	A entrega do objeto deverá ser imediata, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com a Fundação PROCON e do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo titular do PROCON ou por preposto por ele designado. O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR:	O PROCON pagará á CONTRATADA o valor global de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO.
ORÇAMENTÁRIA:	
FISCAL/GESTOR	FISCAL: Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier
DO CONTRATO:	GESTOR: Claudir Mateus Godinho Rodrigues
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 008/2019

Uberaba/MG, 20 de/novembro de 2019.

Gerson Jesus Albuquerque Mendes Pregoeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

C.P.L

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº. 002/2019.

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG PROCON.
CONTRATADA:	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA ME.
ОВЈЕТО:	Constitui objeto do presente instrumento aquisição de 01 (uma) máquina fotográfica digital, em atendimento à Fundação PROCON. Marca Nikon/D3500.
PRAZO:	A entrega do objeto deverá ser imediata, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com a Fundação PROCON e do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo titular do PROCON ou por preposto por ele designado. O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR:	O PROCON pagará á CONTRATADA o valor global de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO. 3610.04.122.293.2680.44905217.0100.19201
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier GESTOR: Claudir Mateus Godinho Rodrigues
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 008/2019

Uberaba/MG, 20 de novembro de 2019.

Gerson Jesus Albuquerque Mendes Pregoeiro

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto – Aquisição de 02 (dois) smartphone, conforme descrito no anexo I, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Data da realização - 05/12/2019.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 05/12/2019 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 05/12/2019.

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 4.455,00

Fonte de recursos - PRÓPRIOS - FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Rua São Sebastião, nº 41 - Bairro Centro, CEP: 38.010 430, portando pen-drive. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100 e/ou pelo e-mail: <cotacao.procon@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 22 de novembro de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - Decreto nº 3077/2019

